

Vitória (ES), Segunda-feira, 17 de Abril de 2017.

19

Conselho Superior**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
RESOLUÇÃO CSDPES Nº.
027/2016****Altera a redação da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de junho de 2013, já alterada pelas Resoluções CSDPES nº. 004/2014 e nº. 001/2015.****O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação e a assistência jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial, extrajudicial e administrativo, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, conforme preceituado no art. 1º da LC 80/94 e LC 55/94;**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública em exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, na forma do caput do art. 102, da LC nº 80/94 e do art. 11, III da LC nº. 55/94;**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública para decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, na forma do art. 102, §2º da LC nº 80/94 e do art. 11, V da LC nº. 55/94;**RESOLVE:****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DA RESOLUÇÃO CSDPES Nº.
001/2013****Art. 1º.** Esta resolução altera a Resolução nº. 001, de 05 de Junho de 2013, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.**Seção I
Das Defensorias Extintas****Art. 2º.** Ficam extintas a 3ª e 4ª Defensorias da Infância e Juventude de Vitória, passando o inciso II, *caput* e alínea "g", do art. 1º a vigorar com a seguinte redação:**"II.** Defensoria Pública de Vitória: 30 Defensorias [...]

g) Defensoria da Infância e Juventude - 02"

Art. 3º. Fica extinta a 1ª Defensoria de Juizados Especiais Cíveis de Vila Velha, passando o inciso III, *caput*, do art. 1º, a vigorar com a seguinte redação:**"II.** Defensoria Pública de Vila Velha: 26 Defensorias"**Parágrafo único.** Em decorrência da extinção da 1ª Defensoria de Juizados Especiais Cíveis de Vila Velha, fica revogada a alínea "h", do referido inciso.**Seção II
Das Defensorias Criadas****Art. 4º.** Fica criada a 7ª Defensoria Criminal de Vila Velha, passando o inciso III, *caput*, e a alínea "g", do inciso III, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a vigorar com a seguinte redação:**"III.** Defensoria Pública de Vila Velha: 27 Defensorias [...]
g) Defensoria Criminal - 09"**Seção III
Das Defensorias Modificadas****Art. 5º.** Ficam unificadas as Defensorias Fazendárias de Cachoeiro de Itapemirim, passando o inciso VII, *caput* e alínea "c", do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a vigorar com a seguinte redação:**"VII.** Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim: 13 Defensorias [...]
c) Defensoria Fazendária - 01"**Art. 6º.** Ficam unificadas as Defensorias Públicas de Ecoporanga, passando o inciso XXIII, do art. 1º da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a vigorar com a seguinte redação:**XXIII.** Defensoria Pública de Ecoporanga: 01 Defensoria.**Art. 7º.** A Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:**"Art. 35.** Compete ao Núcleo de Infância e Juventude as atividades relacionadas à Central de Execução de Medida Socioeducativa - CEMESE/3ª Vara e ao Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo - CIASE"**CAPÍTULO II
DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO
CSDPES Nº. 001/2013****Art. 8º.** O inciso II, *caput* e alínea "g", do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:**"II.** Defensoria Pública de Vitória: 30 Defensorias [...]

g) Defensoria da Infância e Juventude - 02"

Parágrafo único: Em decorrência da extinção da 3ª e 4ª Defensorias da Infância e Juventude de Vitória ficam revogadas suas atribuições constantes da tabela do inciso II, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.**Art. 9º.** O *caput*, bem como a alínea "g", do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:**III.** Defensoria Pública de Vila Velha: 27 Defensorias [...]
g) Defensoria Criminal - 09**Art. 10.** Fica revogada a alínea "h", do inciso III (1ª Defensoria de Juizados Especiais Cíveis de Vila Velha), do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.**Parágrafo único.** Em decorrência da extinção da 1ª Defensoria de Juizados Especiais Cíveis de Vila Velha, ficam revogadas suas atribuições constantes da tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013.**Art. 11.** Ficam alteradas as atribuições das Defensorias Fazendárias de Vila Velha, passando a tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a vigorar com a seguinte redação:

| | |
|--------------------------|--|
| 1ª Defensoria Fazendária | Varas da Fazenda Pública Estadual, de Registros Públicos e Meio Ambiente, 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, e 3º Juizado Especial da Fazenda Pública (processos finalizados em 0, 1, 2, 3 e 4) |
| 2ª Defensoria Fazendária | Varas da Fazenda Pública Municipal, 2º Juizado Especial da Fazenda, e 3º Juizado Especial da Fazenda Pública (processos finalizados em 5, 6, 7, 8 e 9) |

Art. 12. Em decorrência da criação da 7ª Defensoria Criminal de Vila Velha, a tabela do inciso III, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

| | |
|------------------------|---------------------------|
| 7ª Defensoria Criminal | 9ª Vara Criminal Criminal |
|------------------------|---------------------------|

Art. 13. Fica alterada a atribuição da 4ª Defensoria de Família de Cariacica, passando a tabela do inciso V, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a vigorar com a seguinte redação:

| | |
|--------------------------|--------------------|
| 4ª Defensoria de Família | 2ª Vara de Família |
|--------------------------|--------------------|

Art. 14. O *caput* e alínea "c" do inciso VIII do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:**VIII.** Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim: 13 Defensorias [...]
g) Defensoria Fazendária - 01**Art. 15.** Em decorrência da unificação das Defensorias Fazendárias de Cachoeiro do Itapemirim, passa a tabela do inciso VIII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a vigorar acrescida da seguinte redação:

| | |
|-----------------------|--|
| Defensoria Fazendária | Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, de Registros Públicos, Meio Ambiente, Execuções Fiscais e Juizados Especiais da Fazenda Pública. |
|-----------------------|--|

Art. 16. Ficam alteradas as atribuições da 1ª e 2ª Defensorias da Infância e Juventude de Cachoeiro do Itapemirim, passando a tabela do inciso VIII, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, a vigorar com a seguinte redação:

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| 1ª Defensoria da Infância e Juventude | 1ª Vara da Infância e Juventude |
| 2ª Defensoria da Infância e Juventude | 2ª Vara da Infância e Juventude |

Art. 17. O inciso X, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:**XXXIII.** Defensoria Pública de Ecoporanga: 01 Defensoria**Art. 18.** Em decorrência da unificação das Defensorias Públicas de Ecoporanga, a tabela do inciso X, do ANEXO I, da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de Junho de 2013, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

| | |
|------------------|---------------|
| Defensoria Plena | 1ª e 2ª Varas |
|------------------|---------------|

**CAPÍTULO III
DO ANEXO II DA RESOLUÇÃO
CSDPES Nº. 001/2013**

Art. 19. O ANEXO II da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II
(...)
Defensorias de Vitória**

| | |
|--|--|
| Defensoria Substituída | Defensoria Substituta |
| 1ª Defensoria Cível | 2ª Defensoria Cível |
| 2ª Defensoria Cível | 3ª Defensoria Cível |
| 3ª Defensoria Cível | 1ª Defensoria Cível |
| 1ª Defensoria Fazendária | 2ª Defensoria Fazendária |
| 2ª Defensoria Fazendária | 3ª Defensoria Fazendária |
| 3ª Defensoria Fazendária | 1ª Defensoria Fazendária |
| 1ª Defensoria de Família | 2ª Defensoria de Família |
| 2ª Defensoria de Família | 3ª Defensoria de Família |
| 3ª Defensoria de Família | 4ª Defensoria de Família |
| 4ª Defensoria de Família | 1ª Defensoria de Família |
| 1ª Defensoria da Infância e Juventude | 2ª Defensoria da Infância e Juventude |
| 2ª Defensoria da Infância e Juventude | 1ª Defensoria da Infância e Juventude |
| Defensoria de Atendimento a Mulher Vítima de Violência Doméstica | Defensoria de Atendimento a Órfãos e Sucessões |
| Defensoria de Órfãos e Sucessões | Defensoria de Atendimento a Mulher Vítima de Violência Doméstica |
| 1ª Defensoria de Execução Penal | 2ª Defensoria de Execução Penal |
| 2ª Defensoria de Execução Penal | 1ª Defensoria de Execução Penal |
| 1ª Defensoria Criminal do Júri | 2ª Defensoria Criminal do Júri |
| 2ª Defensoria Criminal do Júri | 1ª Defensoria Criminal do Júri |
| 1ª Defensoria Criminal | 2ª Defensoria Criminal |
| 2ª Defensoria Criminal | 3ª Defensoria Criminal |
| 3ª Defensoria Criminal | 4ª Defensoria Criminal |
| 4ª Defensoria Criminal | 5ª Defensoria Criminal |
| 5ª Defensoria Criminal | 6ª Defensoria Criminal |
| 6ª Defensoria Criminal | 7ª Defensoria Criminal |

| | |
|------------------------|------------------------|
| 7ª Defensoria Criminal | 8ª Defensoria Criminal |
| 8ª Defensoria Criminal | 1ª Defensoria Criminal |

Defensorias de Vila Velha

| | |
|--|--|
| Defensoria Substituída | Defensoria Substituta |
| 1ª Defensoria Cível | 2ª Defensoria Cível |
| 2ª Defensoria Cível | 1ª Defensoria Cível |
| 1ª Defensoria de Família | 2ª Defensoria de Família |
| 2ª Defensoria de Família | 3ª Defensoria de Família |
| 3ª Defensoria de Família | 4ª Defensoria de Família |
| 4ª Defensoria de Família | 1ª Defensoria de Família |
| 1ª Defensoria Fazendária | 2ª Defensoria Fazendária |
| 2ª Defensoria Fazendária | 1ª Defensoria Fazendária |
| Defensoria de Órfãos e Sucessões | Defensoria de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica |
| Defensoria de Atendimento a Mulher Vítima de Violência Doméstica | Defensoria de Órfãos e Sucessões |
| 1ª Defensoria da Infância e Juventude | 2ª Defensoria da Infância e Juventude |
| 2ª Defensoria da Infância e Juventude | 1ª Defensoria da Infância e Juventude |
| 1ª Defensoria Criminal do Júri | 2ª Defensoria Criminal do Júri |
| 2ª Defensoria Criminal do Júri | 1ª Defensoria Criminal do Júri |
| 1ª Defensoria Criminal | 2ª Defensoria Criminal |
| 2ª Defensoria Criminal | 3ª Defensoria Criminal |
| 3ª Defensoria Criminal | 4ª Defensoria Criminal |
| 4ª Defensoria Criminal | 5ª Defensoria Criminal |
| 5ª Defensoria Criminal | 6ª Defensoria Criminal |
| 6ª Defensoria Criminal | 7ª Defensoria Criminal |
| 7ª Defensoria Criminal | 1ª Defensoria Criminal |
| 1ª Defensoria de Juizados Especiais Criminais | 2ª Defensoria de Juizados Especiais Criminais |
| 2ª Defensoria de Juizados Especiais Criminais | 1ª Defensoria de Juizados Especiais Criminais |
| Defensoria Substituída | Defensoria Substituta |
| 1ª Defensoria Cível | 2ª Defensoria Cível |

Defensorias de Cachoeiro de Itapemirim

| | |
|------------------------|-----------------------|
| Defensoria Substituída | Defensoria Substituta |
| 1ª Defensoria Cível | 2ª Defensoria Cível |

| | |
|---|---|
| 2ª Defensoria Cível | 1ª Defensoria Cível |
| Defensoria de Execução Penal | Defensoria de Execução Penal |
| Defensoria de Execução Penal | Defensoria de Execução Penal |
| 1ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões | 2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões |
| 2ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões | 3ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões |
| 3ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões | 1ª Defensoria de Família e Órfãos e Sucessões |
| 1ª Defensoria da Infância e Juventude | 2ª Defensoria da Infância e Juventude |
| 2ª Defensoria da Infância e Juventude | 1ª Defensoria da Infância e Juventude |
| 1ª Defensoria Criminal | 2ª Defensoria Criminal |
| 2ª Defensoria Criminal | 3ª Defensoria Criminal |
| 3ª Defensoria Criminal | Defensoria de Execução Penal |
| Defensoria de Execução Penal | 1ª Defensoria Criminal |

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2016.

LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI
DE MIRANDA
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

PHELIPE FRANÇA VIEIRA
Subdefensor Público-Geral
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Corregedora-Geral
Conselheira

PEDRO PESSOA TEMER
Conselheiro

ALEXANDRE CORSINI PAGANI
Conselheiro

RAFAEL MIGUEL DELFINO
Conselheiro

LEONARDO GOMES CARVALHO
Conselheiro

RODRIGO BORGIO FEITOSA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

PEDRO PAULO LEITÃO DE SOUZA
COELHO
Presidente da ADEPES
Protocolo 307135

**CONSELHO SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA
RESOLUÇÃO CSDPES Nº.
031/2017**

Altera a redação da Resolução CSDPES nº 001, de 05 de junho de 2013, já alterada pelas Resoluções CSDPES nº.

004/2014, nº. 001/2015 e nº. 027/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação e a assistência jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial, extrajudicial e administrativo, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, conforme preceituado no art. 1º da LC 80/94 e LC 55/94;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública em exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado, na forma do caput do art. 102, da LC nº 80/94 e do art. 11, III da LC nº. 55/94;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Superior da Defensoria Pública para decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, na forma do art. 102, §2º da LC nº 80/94 e do art. 11, V da LC nº. 55/94;

CONSIDERANDO que algumas Defensorias, criadas pela Resolução CSDPES nº. 001 de 2013, devem passar por reestruturação para melhor se adequarem à realidade dos atendimentos;

CONSIDERANDO que a distribuição das Defensorias não deve ser atrelada tão somente às Varas instaladas nas Comarcas do Espírito Santo, uma vez que a Defensoria deve atentar-se para às especificidades de cada área de atuação não sendo suficiente a simples vinculação às Varas determinadas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Reestruturação do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, implementada pela Lei Complementar nº. 788, de 20 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO o número de atendimentos e a produtividade das Defensorias de Órfãos e Sucessões dos Núcleos de Atendimento das comarcas de Vila Velha e Vitória;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Estatuto da Inclusão, por meio da Lei Federal nº. 13.146/2015, a necessidade de firmar o comprometimento da Defensoria Pública do Estado com o tema e delinear de forma clara a atribuição das Defensorias de